Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Adm. Sebastião Antonio da Costa - Tião Neca

LEI Nº 150 DE 27 DE MARÇO DE 1.992.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de Comodato entre a Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT e a firma "CAMPINÁPOLIS ARMAZÉM GERAIS LTDA."

§ 1º - O Contrato de Comodato de que trata este artigo será para a cessão de 05 (cinco) armazéns tipo estrutural com capacidade armazenadora para 12.300 toneladas, assentados, na BR 251, KM 0, saída para Nova Xavantina, Município de Campinápolis-MT.

§ 2º - Os móveis e equipamentos integrantes ao armazém, serão objeto de cessão, devendo estes, consignar no Contrato de Comodato.

Art. 2º - O direito de exploração, operacionalização e manutenção do armazem, será concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser proprogado, desde que haja interesse entre as partes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 27 de Março de 1.992.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Sancionado em 02/04/1992

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registro N.: 150
Livro N.: 002
Fls. N 182vs a 183
Data 27 . 03 . 92

Chefe Gabinete